



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Ata Reunião Ordinária de 09/08/2018

DATA: 09 de agosto de 2018 **INÍCIO:** 09:00 horas – **Término:** 11:30 horas

LOCAL: Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – sito a Rua Barbara Blumer, 41 – Jardim Alvorada – Sumaré – SP.

Conselheiros Administrativos:

Presentes:

Andréa Marques Silva
Eduardo José Moreira
Fabiane Barbosa Fontes Batista
Marcia Regina Dédalo R. de Freitas
Maria de Lourdes Zague
Rejane Aparecida Cuzim
Roseli Alves Silveira
Sandro Vali Barboza
Valdomiro Villis Klava
Willian Anderson C. N. Barreto

Ausentes:

Amilton Hoffmann

Pautas:

1. Superintendente Previdenciária (Roseli Alves Silveira)

Leitura da Ata anterior; e aprovação.

PMS nº 7805/2018.

2. Gerente de Apoio Jurídico (Sandro Roberto Menuzzo):

Leitura do Parecer do Processo após votação.

Processos de aposentadoria/ pensão:

PMS nº 21973/2016

PMS nº 464/2018

PMS nº 11204/2018

ETM



Município de Sumaré

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

CNPJ: 10.742.819/0001-88

3. Assuntos Gerais:

CRP

SANDRO

CÁLCULO ATUARIAL

MULTA 2%

Após a verificação do quórum, decorridos quinze minutos do horário designado para a realização da presente reunião a Superintendente Roseli Alves Silveira declarou aberta a reunião ordinária e deu início aos trabalhos. Leitura do parecer do processo de aposentadoria PMS nº 21973/2016, deferido por unanimidade. Leitura do processo de aposentadoria para análise PMS nº 464/2018, e indeferido por unanimidade. Leitura do parecer do processo PMS nº 11204/2018 e deferido por unanimidade.

O conselho administrativo delibera pedido para solicitar parecer da Assessoria ABCPREV, referente a contribuição previdenciária nas horas suplementares dos servidores públicos e a conselheira Marcia Regina Dédalo R. de Freitas inferiu a necessidade de sessar a contribuição e devolução corrigidas na folha. Fabiane perguntou sobre a perícia médica e o andamento do processo de licitação, Roseli comunicou que está parado o processo e será aberto nova licitação. O conselheiro Eduardo José Moreira perguntou se INSS e estatutária, poderá contabilizar concomitante. Roseli Alves Silveira informou que inexistente a possibilidade porque não poderá haver a soma concomitante, como consta na constituição. Fabiane Barbosa Fontes informou que existem pendências das atas anteriores, portanto sugere iniciarem as reuniões ordinárias com as incompletudes das atas anteriores quando houver, em votação, foi aceito por unanimidade, sendo assim todo assunto pendente será ratificado e/ou aguardar na pauta adjacente.

Nada mais havendo eu, Fabiane Barbosa Fontes Batista, lavrei esta ata, que após lida, segue assinada por todos os presentes.

Sumaré, 09 de agosto de 2018.

Andréa Marques Silva

Eduardo José Moreira

Fabiane Barbosa Fontes Batista



Município de Sumaré

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

CNPJ: 10.742.819/0001-88

Marcia Regina Dédalo R. de Freitas

Maria de Lourdes Zague

Rejane Aparecida Cuzim

Roseli Alves Silveira

Sandro Vali Barboza

Valdomiro Villis Klava

Willian Anderson C. N. Barreto